



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO III

SANTA QUITÉRIA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

N° 0566

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 1.172 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES DE TRÂNSITO, INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (GATT), ALTERA A REDAÇÃO ART. 72 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 081-A/93, DE 11/10/1993, SOBRE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber a Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a jornada especial de trabalho dos servidores lotados no Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Santa Quitéria, que dar-se da seguinte forma:

I – Escala de 16 (dezesesseis) horas trabalhadas por 02 (dois) dias de descanso, para os Agentes de Trânsito que estiverem em atividade e em campo;

II – Escala de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores que executarem atividades administrativas internas.

Parágrafo único. A escala de que trata este artigo, assim como os plantões serão definidos por Portaria emitida pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. Fica instituída aos Agentes de Trânsito a Gratificação por Atividade de Trânsito e Transporte (GATT), a qual corresponderá a 60% (sessenta por cento) do vencimento básico.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata o caput deste artigo só será devida enquanto o Agente de Trânsito estiver exercendo a atividade em campo.

~~**Art. 3º.** Fica estipulada para a categoria dos Agentes de Trânsito, que estiverem em exercício da atividade de campo, o percentual de 40% (quarenta por cento) relativo ao adicional de periculosidade.~~

Art. 3º. Fica estipulada para a categoria dos Agentes de Trânsito, que estiverem em exercício da atividade de campo, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base relativo ao adicional de periculosidade”.
(Redação dada pela Emenda Substitutiva N° 006/2023)

~~**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento e, doravante, do exercício respectivo, ficando desde já autorizado o Poder Executivo municipal, mediante decreto, proceder a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, na forma disposta no inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.~~

~~**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

“Art. 4º. O art. 72 e o parágrafo único da Lei Municipal n.º 081-A/1993 passa a ter a seguinte redação:”

“Art. 72º - São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem em contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, sem prejuízo da previsão de outros casos mediante lei.

Parágrafo único – O trabalho em condições de periculosidade por contato permanente com inflamáveis ou explosivos em risco acentuado assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, podendo, ainda, ser autorizado, mediante lei, o pagamento do adicional de periculosidade em percentual igual (30%) ou diferente, maior ou menor, para outros cargos, funções ou carreiras que configurem atividades ou operações perigosas diversas, considerando o risco, natureza ou método de trabalho.” (Redação dada pela Emenda Substitutiva N° 006/2023)

“**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento e, doravante, do exercício respectivo, ficando desde já autorizado o Poder Executivo municipal, mediante decreto, proceder a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, na forma disposta no inciso

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

QUINTA-FEIRA PAGINA 2



LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

<p>GLEICIANE ALCANTARA PROTASIO Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p>JOÃO PAULO JÚNIOR Procurador Geral do Município</p> <p>VALFRIDO FARIAS MAGALHÃES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</p> <p>JOSÉ EUCLIDES ARAGÃO COELHO JÚNIOR Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico</p> <p>ADELTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde</p>	<p>MAXIMIANA MESQUITA DE SOUSA Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental</p> <p>AURICÉLIO SOARES OLIVEIRA Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude</p> <p>ANA KATARINA DE SALES FARIAS Controladora Geral do Município</p> <p>CHRISDIANE SARAH DA SILVA OLIVEIRA Ouvidora Geral do Município</p> <p>JOÃO COSTA LIMA FILHO Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município</p>	<p>JANE GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos</p> <p>REGINA ADELAIDE FARIAS ALVES Coordenadora Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços</p> <p>LILIANA CASTOR FARIAS Secretária Municipal De Educação</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</p> <p>SEPLAG</p> <p>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
---	--	---	--

III, § 1º, Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.” (Redação dada pela Emenda Substitutiva Nº 006/2023)

“Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”
(Redação dada pela Emenda Substitutiva Nº 006/2023)

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita Municipal
*** **

LEI Nº 1.172

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 001/2023

Em cumprimento ao disposto nos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como o disposto no **artigo 53 da Lei Municipal Nº 1.122/2022 – LDO 2023**, apresentamos a estimativa do impacto Orçamentário/Financeiro para o exercício de 2023 e os dois subsequentes na forma abaixo expostas:

FINALIDADE DA PROPOSIÇÃO:

CUSTEIO DE DESPESAS COM A REGULAMENTAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO, GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (GATT) E RISCO DE VIDA A SEREM CONCEDIDOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA (DEMUTRAN).

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

CRIAÇÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, DESPESA OBRIGATORIA DE CARATER CONTINUADO DERIVADA DE LEI, COM EXECUÇÃO SUPERIOR A DOIS EXERCÍCIOS.

QUANTIFICAÇÃO DA DESPESA

QT. AGENTES (EXERCÍCIO)	VENCIMENTO	60% GATT	40% AD. PERIC	ENCARGOS (RPPS)	TOTAL/MES
2023/8	1.320,00	792,00	528,00	299,20	12.953,20
2024/8	1.441,00	864,60	576,40	317,02	14.064,16
2025/8	1.441,00	864,60	576,40	317,02	14.064,16

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

QUINTA-FEIRA PAGINA 3

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

EXERCÍCIO	MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR / IMPACTO
2023	5	Alteração do Quadro Salarial	64.766,00
2024	13	Alteração do Quadro Salarial	182.834,08
2025	13	Alteração do Quadro Salarial	182.834,08

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (ESTIMATIVA DO IMPACTO MENSAL):

MÊS	2023	2024	2025	FONTE DE RECURSO
JANEIRO	0,00	14.064,16	14.064,16	150000000
FEVEREIRO	0,00	14.064,16	14.064,16	150000000
MARÇO	0,00	14.064,16	14.064,16	150000000
ABRIL	0,00	14.064,16	14.064,16	150000000
MAIO	0,00	14.064,16	14.064,16	150000000
JUNHO	0,00	14.064,16	14.064,16	150000000
JULHO	0,00	14.064,16	14.064,16	150000000
AGOSTO	0,00	14.064,16	14.064,16	150000000
SETEMBRO	12.953,20	14.064,16	14.064,16	150000000
OUTUBRO	12.953,20	14.064,16	14.064,16	150000000
NOVEMBRO	12.953,20	14.064,16	14.064,16	150000000
DEZEMBRO	12.953,20	14.064,16	14.064,16	150000000
13º SALARIO	12.953,20	14.064,16	14.064,16	150000000
TOTAL	64.766,00	182.834,08	182.834,08	150000000

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS- CRIAÇÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada ocorrerá mediante a utilização de recurso decorrentes da ANULAÇÃO PARCIAL DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS VIGENTES, bem como com o incremento da arrecadação das receitas vinculadas ao DEMUTRAN.

As metas fiscais previstas para o exercício financeiro de 2023 não serão afetadas, uma vez que a fonte de recurso utilizada para o custeio das despesas com a implantação do programa (despesas primárias) ocorrerá mediante a **redução permanente de despesas correntes, também primárias, e com o aumento constante das receitas primárias, não alterando os resultados primário e nominal.**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

QUINTA-FEIRA PAGINA 4

LOA 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
FUNÇÃO					
SUB-FUNÇÃO					
PROGRAMA					
AÇÃO					
TIPO DE AÇÃO	ATIVIDADE				
NATUREZA DA AÇÃO	CONTINUA				
PRODUTO	Ação Governamental				
INDICADORES	GESTÃO GOVERNAMENTAL				
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECEITAS NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS				
META FISICA E FINANCEIRA					
2023		2024		2025	
FISICA	FINANCEIRA	FISICA	FINANCEIRA	FISICA	FINANCEIRA
05	64.766,00	13	182.834,08	13	182.834,08

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme observado acima, a despesa ora tratada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo que a despesa criada ultrapassa o exercício financeiro de 2023, portanto a mesma será consignada nas Leis Orçamentárias dos exercícios de 2024 e 2025, de acordo com o cronograma disposto neste anexo.

CONCLUSÃO:

Conforme indicação, a nova ação governamental poderá ser realizada, face a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.

Informamos ainda que as fontes de recursos a serem utilizadas no custeio das despesas vinculadas a ação governamental ora criadas estão contempladas na Lei Orçamentária de 2023 e serão incluídas nos orçamentos subsequentes.

Submeter a Procuradoria Geral do Município para avaliar o cumprimento dos demais dispositivos legais, inclusive no que tange a Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF.

SANTA QUITÉRIA (CE), EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO

Prefeita Municipal

*** **

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, _____, Ordenador de despesas do _____, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 001/2023, datado de 18/08/2023, DECLARO existir recursos para realizar o dispêndio, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Santa Quitéria (CE), 18 de agosto de 2023.

GESTORA

Dra. Ligia Protasio

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone (88) 3628-2213, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo, **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade (RG) nº 2006009127259 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 036.134.773-19, residente e domiciliada à Rua Humberto Magalhães Sales, 774, Senador Francisco Meneses Pimentel, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a LEI Nº 1.172/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 – **DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES DE TRÂNSITO, INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (GATT), ALTERA A REDAÇÃO ART. 72 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 081-A/93, DE 11/10/1993, SOBRE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Quitéria - Ceará - D.O.M.S.Q. e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, bem como será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população. Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará aos **18 DE OUTUBRO DE 2023.** - **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO** - Prefeita Municipal.

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº PCS-01.160823-SEINFRA** – Objeto: **Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, sanitário, pintura, afins e outros materiais de consumo/permanente, destinados objetivando atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) do Município de Santa Quitéria/CE.** – Espécie: **Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório.** **BENEFICIÁRIO 01:** AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 50.338.620/0001-03, com o valor de R\$ 214.741,68; **BENEFICIÁRIO 02:** LUMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 86.906.054/0001-36, com o valor de R\$ 853.805,65 e JOAO ANIBAL OLIVEIRA MAGALHAES – CNPJ Nº 04.311.600/0001-21, com o valor de R\$ 125.490,90. **Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.194.038,23.** Data da Homologação: **19.10.2023** – Fundamentação Legal: **Inciso VI, art. 13, Decreto Federal nº 10.024/19** – Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos (Órgão Gerenciador): **Valfrido Farias Magalhães.**

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO